

Projeto no Espraiado empresta bicicletas à população



Desenvolvido pela Secretaria de Cidade Sustentável, que adquiriu dez bicicletas por meio de recursos gerados a partir do pagamento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), o projeto Ecobike foi lançado na manhã desta terça-feira (22/01), na sede da Unidade de Conservação do Espraiado. Através da iniciativa, as bikes estarão diariamente disponíveis para empréstimo, das 8h às 17h, e deverão ser retiradas mediante um cadastro prévio. O sistema de controle é manual e haverá um funcionário responsável por realizar o cadastro dos usuários, confe-

rir os documentos, liberar o empréstimo e acompanhar a devolução, que deverá ser feita na estação em até duas horas.

“Estamos constantemente fortalecendo o trabalho desta Unidade de Conservação, que desempenha um papel importante na região. O projeto Ecobike vem somar os esforços para aproximar a comunidade e os visitantes da flora e da fauna local, com isto, esperamos trazer para as pessoas a dimensão da consciência ambiental e da importância da preservação e da sustentabilidade”, destacou o prefei-



to Fabiano Horta.

“Temos a intenção de, futuramente, fazer uma carteirinha para os cadastrados que visitarem a unidade de conservação com frequência. Assim eles não vão precisar repetir o processo para retirada da bicicleta, que poderá ser utilizada para passear sem queimar combustível, sem agredir o meio ambiente e aproveitando para fazer um exercício físico”, completou o secretário de Cidade Sustentável, Helder Ferreira.

Na cidade como um todo, o uso de bicicletas tem sido incentivado com a implantação de ciclofaixas em zonas urbanas e eixos viários urbanos pensados para isto. “Em breve, também estaremos inaugurando a Unidade de Conservação do Silvado, que é uma sede que terá as mesmas dimensões e a mesma funcionalidade desta. Lá também será implementada a estação ecobike”, antecipou o prefeito.

Texto: Flavia Tenente
Fotos: Marcos Fabricio

Capacitação para médicos e enfermeiros das unidades básicas de saúde



A Secretaria de Saúde, por meio do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (Paismica), realizou nesta sexta-feira (18/01), no Centro Educacional Joana Benedicta Rangel, no Centro, o curso de qualifica-

ção para enfermeiros e médicos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde. As aulas acontecerão em dois turnos (manhã e tarde) e serão ministradas até o início de fevereiro em Cordeirinho, Inoã e Itaipuaçu.

A gerente do Paismica, Madalena Kely, explicou que o curso visa fazer uma capacitação do planejamento familiar, a fim de descentralizar as unidades de saúde, ou seja, o enfermeiro dentro de cada território será responsável por organizar os grupos de planejamento familiar. “É fazer com que a mulher entenda que ela tem seus direitos de planejar a família. Conseqüentemente vamos reduzir o número de gravidez indesejada, o número de infecções sexualmente transmissíveis (IST's) e melhorar a qualidade de vida da mulher e da família, planejando o quantitativo de filhos que realmente ela deseja”, afirmou.

Durante a aula, foi apresentada a estrutura das unidades básicas aos novos integrantes da equipe que foram convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado, como foi o caso do enfermeiro Thiago Reis. “Esse curso vai ser uma troca de experiência com a professora e com outros profissionais. Nós somos um instrumento do Sistema Único de Saúde

(SUS) e queremos que a população tenha um atendimento qualificado”, disse o enfermeiro.

Enfermeira há 10 anos, a também aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado, Carolina Nunes Ivo, de 35 anos, destacou a relevância da capacitação do profissional da saúde, uma vez que a área está em constante desenvolvimento tecnológico. “Todo dia tem inovação surgindo, uma nova informação, principalmente nas questões relacionadas às pesquisas e estudos científicos. Então, são de grande qualidade esses ensinamentos e eu acho que ajuda muito”, relatou a enfermeira.

Os próximos encontros acontecerão no dia 21/01, na Unidade de Saúde da Família Marinelândia, em Cordeirinho; dia 28/01, no Colégio João Monteiro, no Recanto; e dia 01/02, na unidade Caio Figueiredo, em Inoã.

Texto: Luis Fernando da Silva
Fotos: Clarildo Menezes

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	8
SECRETARIA DE OBRAS	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TURISMO	10
SECRETARIA DE URBANISMO	10
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
CODEMAR	12
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	14
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	15
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



facebook.com/prefeiturademarica

twitter.com/@MaricaRJ

instagram.com/@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.842, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE MARICÁ O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Maricá, o dia da conscientização e combate à depressão pós-parto, a ser realizado anualmente no dia 26 de setembro.

Art. 2º No dia da conscientização e combate à depressão pós-parto poderão ser realizados debates, seminários, workshops, palestras, distribuição de panfletos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos na presente Lei, tornando-a mais efetiva na saúde pública no município de Maricá.

Art. 3º As ações que se trata o art. 2º desta Lei terão os seguintes objetivos:

I – a prevenção e detecção quanto ao aparecimento da doença e ou evidências de que dela possa vir a ocorrer;

II – efetuar pesquisas visando o diagnóstico precoce da depressão pós-parto;

III – evitar ou diminuir as graves complicações para as mulheres, decorrentes do desenvolvimento do fato de ter depressão pós-parto;

IV – a identificação, cadastramento e acompanhamento de mulheres com depressão pós-parto;

V – a conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde, quanto aos sintomas e a gravidade da doença.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.843, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA DE LOURDES DE SOUZA A ATUAL RUA 22 – CEP: 24.937-415 – MORADA DAS ÁGUIAS – BAIRRO ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria de Lourdes de Souza, a atual Rua 22, CEP: 24.937-415 do Loteamento Morada das Águias, em Itaipuaçu, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.844, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
DENOMINA A ATUAL RUA 63 (SESSENTA E TRÊS) – JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO/RJ, COMO RUA SARGENTO WALDIR SILVA (RUA WALDIR SILVA) – CEP: 24.934-105 E 24.934-110.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Rua SARGENTO WALDIR SILVA (WALDIR SILVA) a atual Rua 63 (sessenta e três) – Jardim Atlântico – Itaipuaçu – Maricá/RJ – 4º Distrito deste Município – CEP: 24.934-105 e 24.934-110.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.845, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
DENOMINA AS RUAS, PROJETADA E RUA MELCHIOR QUE LIGAM A ESTRADA DO CAXITO A RUA 10 NO LOTEAMENTO INSTÂNCIA NO BAIRRO DO CAXITO – MARICÁ – RJ COMO “RUA ANDREZZA SANTANA PEREIRA”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Rua Andrezza Santana Pereira a atual Rua

Projetada e Rua Melchior Cod. 3202 CEP 24.910-475 (que liga a Estrada do Caxito a Rua 10) no Loteamento Instância no Bairro Caxito – Maricá - RJ - 1º Distrito deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.846, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA VANDA DELGADO A ATUAL RUA SETE (7) – CEP 24.920-530 NO BAIRRO LOTEAMENTO BALNEÁRIO BAMBUÍ/LIMÃO – 2º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA VANDA DELGADO” atual Rua Sete (7) – Cep: 24.920-530 no Bairro do Loteamento Balneário Bambuí/Limão – 2º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.847, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
DENOMINA COMO MARIA DOS MARTIRIS FUENTES ARAÚJO A INOMINADA ESTRADA 03, CEP: 24.938-180 DO LOTEAMENTO RINCÃO MIMOSO, NO 4º DISTRITO DE MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como MARIA DOS MARTIRIS FUENTES ARAÚJO a inominada Estrada 03, CEP. 24.938-180, do Loteamento Rincão Mimoso, Itaipuaçu, 4º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.848, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
RECONHECE E DENOMINA COMO RUA SANTA BEATRIZ COM CÓDIGO DE LOGRADOURO 983 – CEP: 24.936-720 NO BAIRRO PRAIA DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e denominada como “RUA SANTA BEATRIZ”, código de logradouro 983 – Cep: 24.936-720, no Bairro Praia de Itaipuaçu – 4º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 276, DE 16 DE JANEIRO 2019.
ALTERA OS ARTIGOS 4º E 6º DO DECRETO Nº 265, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE “DETERMINA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTABELECE REGRAS PARA O CENSO CADASTRAL”.

CONSIDERANDO a extinção da Secretaria Geral e de Governo e a vinculação do Órgão de Recursos Humanos ao Gabinete do Prefeito através da Lei Complementar 309, de 19 de dezembro de 2018; O Prefeito do Município de Maricá, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 4º, do Decreto nº 265, de 02 de janeiro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 4º O cadastramento será realizado conforme cronograma que será editado pelo Gabinete do Prefeito.”

Art. 2º Altera o art. 6º, do decreto nº 265, de 02 de janeiro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 6º O Censo Cadastral será executado pelos Departamentos de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Maricá, do Instituto de Seguridade Social de Maricá e da Autarquia Empresa Pública de Transporte, que atuarão sob a fiscalização do Gabinete do Prefeito.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de janeiro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

DECRETO Nº 275, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a implantação da Cédula de Identidade Funcional para os membros da Defesa Civil de Maricá, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de regulamentar a identificação dos integrantes da Defesa Civil Municipal;

Considerando que o inciso XVI, do art. 109 da Lei Complementar 175, de 12 de março de 2008, impõe ao servidor integrante da Defesa Civil o dever de apresentar-se munido de carteira funcional, sendo seu descumprimento considerado transgressão disciplinar;

Considerando que cabe a Administração Pública o dever de possibilitar aos seus servidores os recursos necessários ao melhor desempenho do seu mister; e

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para confecção, expedição, distribuição, utilização, controle, indenização e recolhimento das cédulas de identidade funcional,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais previstas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal: DECRETA:

Art. 1º Institui a Cédula de Identidade Funcional dos membros efetivos ativos e inativos, temporários e comissionados da Defesa Civil Municipal.

Parágrafo único. O documento de que trata o “caput” deste artigo terá fé pública no âmbito Municipal, valendo como documento de identidade, sendo individual e intransferível, de porte obrigatório para os servidores durante o exercício do seu cargo, contendo os dados necessários à identificação.

Art. 2º A Cédula de Identidade Funcional da Defesa Civil Municipal será confeccionada em impresso específico, obedecendo às características e o modelo constante nos Anexos I e II, que seguem como parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A Cédula de Identidade Funcional objeto deste Decreto será expedida pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, contendo os seguintes itens de identificação do funcionário:

I – foto 3x4 de fundo branco, tirada de paletó para os homens e blazer para as mulheres, com cabelo preso;

II – impressão do polegar direito;

III – assinatura do titular;

IV – nome do agente da defesa civil;

V – tipo sanguíneo e fator rh;

VI – cargo ou função;

VII – data de nascimento;

VIII – número da identidade funcional;

IX – filiação;

X – número do registro geral;

XI – naturalidade;

XII – número do cadastro de pessoa física - CPF;

XIII – número do registro geral da Prefeitura Municipal de Maricá/matricula – RPMM/MAT;

XIV – data de emissão I;

XV – validade;

XVI – número de carteira nacional de habilitação/categoria/validade – CNH;

XVII – observações;

XVIII – assinatura do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º As Cédulas de Identidade Funcional serão assinadas pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, que poderá delegar a atribuição para o Coordenador Geral de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º Para expedição da Cédula de Identidade Funcional, os servidores deverão encaminhar-se ao setor responsável, munido de duas fotos, para preenchimento da ficha de identificação funcional, conforme modelo constante no anexo III do presente Decreto.

Art. 6º A expedição e o controle das Cédulas de Identidade Funcional serão de atribuição do Setor de Administração da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º A Cédula de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo ao servidor responsabilizar-se pela sua guarda e conservação.

Parágrafo único. O Servidor deverá apresentar sua cédula de identidade funcional quando solicitado pelas autoridades públicas e comunicar de imediato o seu extravio, dano, furto ou roubo.

Art. 8º A expedição da 2ª via da cédula de identidade funcional ocorrerá nos seguintes casos:

I – extravio, furto, roubo ou dano;

II – mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;

III – mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação).

IV – perda da validade.

§ 1º Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o Servidor deverá comunicar imediatamente ao Coordenador Geral de Proteção e Defesa Civil, bem como registrar o fato na Delegacia de Polícia mais próxima do local do fato, nas hipóteses de furto ou roubo.

§ 2º Nas hipóteses de que trata o inciso I do caput deste artigo, o Coordenador Geral determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos no período máximo de 20 (vinte) dias.

§ 3º Se da investigação resultar indícios veementes da responsabilidade do servidor, será determinada a instauração de sindicância administrativa disciplinar, sem prejuízos da repercussão nas esferas penal e cível.

Art. 9º Para expedição da 2ª via da cédula de identidade funcional nos casos de extravio e dano, o Servidor deverá comparecer ao Setor de Administração da Secretaria de Proteção e Defesa Civil munido de nova foto, e em caso de furto ou roubo, deverá apresentar também a cópia do registro de ocorrência policial.

§ 1º O Servidor indenizará o Município pelas despesas de impressão e expedição da 2ª via nos casos de extravio ou dano, salvo se o evento ocorrer em ato de serviço, devidamente atestado em apuração interna.

§ 2º Nas demais hipóteses de que tratam os incisos II a IV do art. 8º, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Órgão.

Art. 10. Recuperada a Cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada ao Setor de Administração da Secretaria de Proteção e Defesa Civil para ser inutilizada após os registros necessários.

Art. 11. A entrega da 2ª via da Cédula de Identidade Funcional fica condicionada à devolução da anterior nas hipóteses de dano e do disposto nos incisos II a IV do art. 8º.

§ 1º A não restituição da Cédula de Identidade Funcional implicará em responsabilidade administrativa, sem prejuízo das demais sanções civil e penal.

§ 2º É vedada a reprodução reprográfica de qualquer espécie da Cédula de Identidade Funcional.

Art. 12. A Cédula de Identidade Funcional será recolhida nos seguintes casos:

I – proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

II – em caso de cumprimento de pena;

III – demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria e falecimento.

Parágrafo único. No caso de passagem para inatividade será expedida uma nova cédula de identidade funcional indicando a nova situação funcional do servidor, conforme descrito no anexo I deste Decreto.

Art. 13. O responsável pelo setor de Administração da Secretaria de Proteção e Defesa Civil recolherá as Cédulas de Identidade Funcional substituídas por ocasião de nova expedição, efetuando a sua destruição, após as devidas anotações.

Parágrafo único. A confecção, expedição, distribuição, recolhimento e destruição das Cédulas de Identidade Funcional serão registrados em arquivo próprio.

Art. 14. A Cédula de Identidade Funcional terá validade de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua emissão, devendo ser renovada por igual período, salvo nos casos de:

I – inatividade, que terá validade indeterminada;

II – comissionados, a validade será a do término da legislatura; e

III – temporários, a validade correspondente ao contrato de trabalho.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL
CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL

1. DA CEDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

1.1. Dimensões da cédula de identidade:

1.1.1. Documento aberto – 85 x 120 mm.

1.1.2. Documento dobrado – 85 x 60 mm.

1.2. Tipo de papel: Filigranado Casa da Moeda Brasil, com gramatura de 94 +/- 4 g/m² e com espessura de 122 +/- 6 mm.

1.3 Impressões em offset: cores, textos, dimensões dos campos de

preenchimento, foto e digital:

1.3.1. Os textos serão na cor preta, com fonte Arial Black, nos tamanhos a seguir:

1.3.1.1. Fonte 03 pt:

microtexto: “SEPDEC” na lateral esquerda da frente da cédula;

1.3.1.2. Fonte 02 pt:

Texto: “ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL”, todos centralizados na parte superior da frente da cédula;

1.3.1.3. Fonte 1,5 pt:

1.3.1.3.1. Microtexto com os dizeres “DECRETO N: XXXX DE XXXX” lateral esquerda da parte de trás da cédula, disposto no sentido longitudinal de baixo para cima.

1.3.1.3.2. dizeres identificadores dos campos com dados variáveis.

1.3.1.3.3. Texto “Prefeitura Municipal de Maricá – RJ” na lateral direita da frente da cédula, disposto no sentido longitudinal de baixo para cima.

1.3.1.3.4. Texto “Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá” na lateral direita da parte de trás da cédula, disposto no sentido longitudinal de baixo para cima

1.3.2. dimensões dos campos de preenchimento.

1.3.2.1. PARTE da FRENTE da CÉDULA

1.3.2.1.1. nome do titular da Carteira - será por extenso e sendo vedada qualquer abreviatura - com a dimensão de 70 mm de comprimento por 07 mm de altura.

1.3.2.1.2. matrícula da prefeitura municipal de Maricá (matricula – PMM) - com a dimensão de 21 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.1.3. admissão – com a dimensão de 21 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.1.4. Cargo/Função – dimensão de 44 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.1.5. data de nascimento – com a dimensão de 21 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.1.6. naturalidade – com a dimensão de 21 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.1.7. número da carteira – com a dimensão de 21 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.1.8. validade – 21 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.1.9. assinatura do secretário municipal – com a dimensão de 70 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.1.10. caixeta para foto 3x4 - nas dimensões de 25 mm por 30 mm.

1.3.2.2. PARTE de TRÁS da CÉDULA

1.3.2.2.1. filiação – com a dimensão de 50 mm de comprimento por 13 mm de altura.

1.3.2.2.2. fator RH, com a dimensão de 18 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.2.3. registro geral – RG, com a dimensão de 37 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.2.4. expedição e órgão emissor - com a dimensão de 30 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.2.5. CPF (cadastro de pessoa física) –, com a dimensão de 37 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.2.6. PIS/PASEP - com a dimensão de 37 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.2.7. local e data de emissão - com a dimensão de 37 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.2.8. assinatura do portador – com 70 mm de comprimento por 06 mm de altura.

1.3.2.2.9. caixeta para digital do polegar direito – 30 mm de comprimento por 25 mm de altura.

1.3.3. MARCA D'ÁGUA

1.3.3.1. Marca d'água do Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá (centralizada na parte frontal), com 40 mm de comprimento e 45 mm de altura;

1.3.3.2. Marca d'água do Brasão da Defesa Civil (centralizada parte traseira), com 45 mm de comprimento e 45 mm de altura

1.3. NUMERAÇÃO DA CARTEIRA

1.3.1. O número da Cédula de Identidade Funcional terá em um total de 07 dígitos, divididos em 03 partes e separados por pontos:

1.3.1.1. primeira parte, será o número da carteira, que conterà 04 dígitos, que iniciara com os números 0001;

1.3.1.2. segunda parte, será o número da Via, que conterà 02 dígitos, que iniciara com os números 01;

1.3.1.3. terceira parte, será a identificação de atividade ou inatividade, identificado por um dígito que será:

I – 1 para servidor ativo;

II – 2 para servidor inativo;

III – 3 para comissionados; e

IV – 4 para temporários.
ANEXOII
MODELO DA CÉDULA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



SEPDEC

NOME	
MATRÍCULA	ADMISSÃO
CARGO OU FUNÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
Nº DA CARTEIRA	VALIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá / RJ

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	
------------------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MARICÁ

FILIAÇÃO		TS/FRH
REGISTRO GERAL	EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR
CPF		
PIS PASEP		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO		
ASSINATURA DO PORTADOR		

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá

POLEGAR DIREITO	
-----------------	--

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Ficha de Identificação Funcional

Foto
3X4

Defesa Civil de Maricá

Nome:		Nº	
Número de Ficha:		Número da Carteira:	
Cargo/função		Data Nasc.: / /	
Filiação:			
Endereço:			
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Naturalidade:		Tipo Sanguíneo: Fator RH	
RG:		Data Emissão: / / Órgão Emissor:	
CPF:			
Matrícula:		Data de Admissão: / /	
CNH:		Categoria: Validade: / /	
PIS/PASEP:			
Observações			

Assinatura do Agente de Defesa Civil / Matrícula

Assinatura do Responsável do Setor de Identificação/ Matrícula

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ nº. 29.131.075/0001-93, com sede à Av. Roberto Silveira, nº 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, CEP 24.900-440, torna pública a realização de cadastramento e credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários, com abrangência no Município de Maricá/RJ, para a prestação de serviços médico-veterinários com o objetivo de realizar procedimentos cirúrgicos de castração canina e felina nas ações do Programa Municipal de Castração Animal.

1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Chamamento Público tem por objeto o cadastramento, para posterior credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado cujo objeto social seja a prestação de serviço de assistência à saúde, visando à assistência médico-veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração canina e felina nas ações do Programa Municipal de Castração Animal, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação com fulcro no art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

Os serviços descritos neste Regulamento deverão ser realizados pelas contratadas de acordo com as determinações da Secretaria de Saúde, nas dependências da CREDENCIADA, respeitadas as rotinas adotadas pela Secretaria de Saúde, os procedimentos descritos neste Edital e os comandos previstos no instrumento contratual, conforme o Plano de Saúde do Município de Maricá.

As propostas apresentadas devem abranger a quantidade estimada mensal de 200 (duzentos) procedimentos de castração por mês, o qual se consubstancia na estimativa de 2.400 (dois mil e quatrocentos) assistências médicas veterinárias anuais, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexado ao presente instrumento.

2 – PRÉ-REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO.

2.1 As unidades participantes deverão ser cadastradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

2.2 As unidades participantes deverão ser regularmente estabelecidas no Município de Maricá, nos termos da legislação municipal aplicável, e desde que satisfaçam as exigências deste edital.

2.3 Não poderão participar desta seleção a entidade que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

O Edital poderá ser retirado, a partir da data de sua publicação, na Secretaria Municipal de Saúde, Situada na Rua Avenida Roberto Silveira, 46 – 3º Andar– Cep.: 24.942-395, e/ou pelo Endereço eletrônico: <https://www.marica.rj.gov.br/category/estrutura/secretarias/saude/>.

As dúvidas poderão ser retiradas pelo telefone 2637-2054 ramal 481.

3. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os envelopes deverão estar lacrados, contendo o pedido de credenciamento (modelo constante no anexo I) deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, a documentação de qualificação econômica financeira, de regularidade fiscal e de qualificação técnica deverão estar identificados com os seguintes termos: CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CAÊS E GATOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO REQUERENTE.

3.2 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Apresentação da proposta de cadastramento, conforme Anexo II deste Edital, acompanhada da documentação exigida para habilitação;
- b) Autuação da documentação na presença do representante legal ou procurador legalmente constituído da pessoa jurídica para recebimento e entrega do protocolo;
- c) Análise da documentação;

- d) Análise das propostas pela Comissão Especial de Credenciamento;
- e) Envio ao gestor da Pasta para decisão sobre a contratação;
- f) Homologação e Adjudicação;
- g) Divulgação dos nomes das pessoas jurídicas habilitadas;
- h) Chamamento formal e por escrito do representante legal para a assinatura de Termo de Adesão, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 10 dias na hipótese de ausência justificada por escrito.

3.3 CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA GESTÃO

Os proponentes declarados habilitados deverão assinar Termo de Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Maricá, na Secretaria de Saúde.

A gestão do credenciamento será realizada pela Secretaria de saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar deste certame, deverão apresentar requerimento no protocolo da Secretaria de Saúde, na Av. Roberto Silveira, 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, contendo original e cópia da documentação exigida para habilitação, cabendo ao agente administrativo mediante comparação entre ambos, atestar a autenticidade, bem como proposta de CADASTRAMENTO a qualquer tempo endereçada à Secretaria de Saúde, com vistas à COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO, para posterior análise da documentação apresentada.

4.2 A proposta de CADASTRAMENTO deverá conter expressamente as informações exigidas no Anexo II, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da pessoa jurídica (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração).

4.3 A Comissão Especial de Cadastro/Credenciamento julgará a aptidão das pessoas jurídicas interessadas, mediante comprovação do cumprimento dos critérios abaixo elencados, estabelecendo o prazo de 30 dias para divulgação das pessoas jurídicas habilitadas.

A instituição mais vantajosa, assim considerada a que tiver maior capacidade operacional de atendimentos, com base no interesse público e nas diretrizes provenientes do Plano da Saúde, atestando:

a) Que a pessoa jurídica apresentou a documentação solicitada com prazo de validade em vigor, bem como que a documentação apresentada atende aos critérios a seguir expressos.

b) Para comprovação da Habilitação Jurídica e qualificação econômico-financeira os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas respectivas alterações, devidamente consolidado e registrado, e acompanhamento das atas de eleição de seus administradores/presidentes;

- As pessoas jurídicas que regularmente executam os serviços de assistência médico-veterinária submetidos ao presente certame deverão apresentar alvarás de funcionamento e sanitário desses estabelecimentos;

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sede da Pessoa Jurídica;

- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentação pessoal e profissional do representante legal da pessoa jurídica, do responsável técnico e dos profissionais do corpo clínico;

- Declaração dos sócios da pessoa jurídica, a qualquer título, de que não mantêm qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Maricá que impeça a pessoa jurídica a contratar com a municipalidade.

- Declaração especificando a capacidade operacional de realização dos serviços, contendo número de procedimentos cirúrgicos de castração e/ou procedimentos mês oferecidos pela jurídica e condições de execução dos serviços;

- Declaração contida no anexo III.

c) Para a comprovação da Regularidade Fiscal os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união expedida Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Inscrição municipal com a respectiva Certidão negativa de débitos da Prefeitura Municipal de Maricá;

- Certidão negativa de débitos quanto aos tributos estaduais;

- Certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão negativa relativa às contribuições previdenciárias INSS e às de terceiros, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

- Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Maricá;

d) Para a comprovação da Qualificação Técnica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Diploma e registro (contendo a especialidade e ou habilitação pelo Conselho para o exercício de serviços especializados, quando for o

caso) no Conselho Profissional da categoria dos membros do corpo clínico e do responsável técnico;

- Comprovação de capacidade técnica e operacional (disponibilidade de Recursos Humanos, corpo clínico comprovadamente especializado na área da prestação dos serviços ofertados, disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços ofertados e estrutura física condizente com as especificidades dos serviços ofertados);

- Declaração de que conste a capacidade de atendimento por dia;

- Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria constando a responsabilidade técnica da pessoa jurídica;

- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde, para as que possuem;

- Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – RJ, para o funcionamento, de acordo com a resolução CRMV-RJ número 041/2014.

- Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV atualizada;

- Boletim de Ocupação Funcional atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Maricá ou Vigilância Sanitária do Estado (quando for o caso);

4.4 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em forma de "FAX e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados".

4.5 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

4.6 Havendo superveniência de fato impeditivo, ficará o participante obrigado a declará-la, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

4.7 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu cadastramento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a pessoa jurídica CREDENCIADA deverá atender às seguintes condições:

a) atender às normas deste Edital;

b) realizar os serviços de acordo às normas vigentes;

c) apresentar qualquer documento prontamente, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.2 A CREDENCIADA não poderá alterar suas instalações físicas, tampouco o endereço de atendimento, sem comunicar previamente e por escrito da Secretaria de Saúde, sob pena de descumprimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela pessoa jurídica CREDENCIADA será efetuado mensalmente, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados, observadas as cláusulas previstas no instrumento contratual.

6.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à Comissão.

6.3 Os pagamentos mensais somente serão liberados aos credenciados quando comprovado, através de cópia idônea, do recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, além de contribuições previdenciárias de responsabilidade do credenciado do mês anterior ao pagamento que estará sendo realizado.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A área de abrangência populacional de atendimento, definição da oferta e quantitativo mensal de 200 (duzentos) procedimentos de castração por mês, o qual se consubstancia na estimativa de 2.400 (dois mil e quatrocentos) assistências médicas veterinárias anuais, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente instrumento.

7.2 Os procedimentos contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional e serão feitos no endereço indicado pela CONTRATANTE.

7.3 A CREDENCIADA deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar material biológico que, em cumprimento às normas vigentes, esteja arquivado, além de laudos, prontuários, documentos ou quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

7.4 As especificações e condições de execução dos serviços a serem realizados pela pessoa jurídica contratada serão definidos, previamente, pela Comissão de Credenciamento, em conformidade com as necessidades de contratação de serviços para fins de complementação de rede, bem como a proposta operacional apresentada pela pessoa jurídica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

7.5 Os serviços serão executados a partir da Assinatura do termo de adesão, com prazo de 10 dias úteis.

8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

8.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação com fulcro no art.57, II, da Lei nº 8.666/93 observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da

administração pública.

8.2 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu Cadastramento.

8.3 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da pessoa jurídica habilitada.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (meses), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

9.2 A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo dos serviços prestados pela pessoa jurídica credenciada.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

10.1 O descumprimento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação.

10.2 A pessoa jurídica credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 A Secretaria de Saúde poderá, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, ocorrerá descumprimento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em lei.

10.4 O descumprimento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

10.5 Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a CREDENCIADA não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

10.6 O descumprimento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração do devido processo legal:

a) Motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;

c) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à SMS;

d) Deixar de comunicar, injustificadamente, à SMS, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;

e) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

10.7 DOS RECURSOS

O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Os recursos deverão:

Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Ser encaminhados ao Secretário de saúde

Estar acompanhado de respectiva representatividade e de procuração, quando for o caso.

Ser protocolizado na Secretaria de Saúde, no horário das 8 às 17.

Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Cadastro e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Maricá.

10.8 Nas hipóteses previstas no item 10.7, não caberá à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressaltando-se a obrigação da SMS em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão e que estiverem em conformidade com as normas de contratação.

10.9 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,5% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Maricá, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.10 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria de Saúde ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela pessoa jurídica em até 05 (cinco) dias úteis, ao Fundo Municipal de Saúde, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Município de Maricá para cobrança judicial.

10.11 As multas e penalidades serão aplicadas pelo Secretário de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

10.12 A credenciada será cientificada, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da ciência, para, se o desejar, recorrer ao Secretário de Saúde.

10.13 Incurrerá nas sanções do artigo 87 da lei 8666/93 a pessoa jurídica que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

10.14 A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

10.15 A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da ciência para interpor defesa, que deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.

10.16 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar os usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Quando notificada, a credenciada fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões de quantidade de exames e ou procedimentos contratados que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12. DA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A duração e alteração do instrumento contratual seguirá à norma contida nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CREDENCIADA habilitada terá o prazo máximo de 10 (dez) úteis para assinar o contrato, após expedição de notificação através de correspondência expedida com Aviso de Recebimento - AR, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital, sendo-lhe exigido no ato da assinatura do contrato de credenciamento, documento original de identificação de representante legal da pessoa jurídica. Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento.

13.2 A Secretaria de Saúde de Maricá poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

As omissões deste edital serão supridas pelo instrumento contratual, Lei Federal 8.666/93, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Maricá, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos: ANEXO I – MODELO I – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO III - MODELO MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Maricá, 22 de Janeiro de 2019

Fabiano Taques Horta

Prefeito

ANEXO I

(Edital nº02)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

_____ (razão social), com sede na (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscrive(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na(s) área(s) de (descrever área e serviços conforme procedimentos integrantes do Anexo I).

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no

Edital nº ____/2019, às normas constitucionais e legais.

OBS: Anexar à presente proposta, além de todo constante no Edital, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços, contendo número de exames e ou procedimentos/mês oferecidos pela pessoa jurídica e condições de execução do serviço (prazo de entrega – exames e/ou procedimentos).

2. Relação do corpo clínico e lista dos equipamentos e maquinários de propriedade da pessoa jurídica que serão utilizados para a realização dos serviços ofertados.

3. Fazer referência sobre a existência de unidade ou filial da pessoa jurídica, com identificação de endereço e capacidade operacional de atendimento/mês do estabelecimento.

Maricá, de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

(Edital nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Maricá, de _____ de 2019.

Ref. Seleção para Credenciamento Edital nº (número do Edital)

Proponente: (razão social da pessoa jurídica proponente)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

São partes no presente instrumento O MUNICÍPIO DE MARICÁ, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.131.075/0001-93, com sede à Av. Roberto Silveira, nº 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, CEP 24.900-440, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, doravante denominados CONTRATANTE e a pessoa jurídica (e ou Profissional de saúde) _____, inscrita no CNPJ/ CPF _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____, doravante denominada CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a assistência à saúde, de direito privado, para a prestação de serviços visando à assistência médico-veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração canina e felina nas ações do Programa Municipal de Castração Animal nas ações do Programa Municipal de Castração Animal, conforme disposto no Chamamento Público nº ____/18, publicado no _____, na Edição de nº _____, de _____, às fls. _____, com fulcro no art.25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde da SMS, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

1.3. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos animais, contemplados no PROJETO MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá considerar por ATENDIMENTO a realização dos procedimentos cirúrgicos de castração animal com todas as técnicas necessárias:

PROCEDIMENTOS

Seleção do animal: Os animais canino e felinos serão selecionados exclusivamente pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal, através do Programa Municipal de Castração Animal de Maricá, será realizada inscrição, exame clínico e laboratorial, sendo o proprietário do cão e/ou do felino selecionado, avisado previamente da data agendada para a realização do procedimento cirúrgico de seu animal e o local onde deverá levar o mesmo para a CONTRATADA realizar o procedimento cirúrgico. O proprietário deverá assinar um Termo de Autorização de Cirurgia para o animal que for submetido à cirurgia com ciência dos riscos que a mesma pode ter para seu animal. A CONTRATADA deverá receber toda a documentação para autorização do Procedimento Cirúrgico, tal documento será padrão de encaminhamento do animal, exarado por médico veterinário da Coordenadoria de Proteção Animal/Programa Municipal de Castração Animal. Além disso, junto ao encaminhamento deve estar o Termo de Autorização de Cirurgia, devidamente assinado pelo tutor do animal.

Recepção do animal: A CONTRATADA receberá o animal, realizando um exame clínico, podendo se negar a realização do procedimento caso esteja em desacordo, mesmo já tendo passado por uma avaliação da Coordenadoria Especial de Proteção Animal, caso o animal não tenha condições clínicas de ser submetido à cirurgia, quando o animal não estiver apto ao procedimento cirúrgico, o tutor do animal será comunicado pela Contratada e deverá assinar um documento de

ciência de que deverá procurar um médico veterinário a fim de oferecer ao seu animal o cuidado necessário.

O jejum pré-operatório do animal deve ser realizado na residência do tutor. O proprietário do animal será orientado pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal a realizar um jejum alimentar em sua residência, para o animal que será encaminhado ao procedimento cirúrgico.

Protocolo Anestésico: Anestesia geral injetável, tendo como protocolo anestésico as medicações pré-anestésicas (acepromazina, xilazina, butorfanol, diazepam), indução anestésica (tiletamina e zolazepam, tiopental, propofol) e manutenção anestésica (tiletamina e zolazepam, tiopental). Pode ser oferecida a anestesia geral inalatória (halotano, isoflurano) a critério da CONTRATADA.

A Técnica cirúrgica em fêmeas caninas e felinas – OSH: Trata-se da técnica cirúrgica Ovário-salpingo-histerectomia (OSH), retirada de ovários, útero e trompas. A castração cirúrgica (OSH) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala pós-cirúrgico, avaliação clínica do paciente, procedimentos de esterilização do material (protocolo de esterilização), preparação do paciente (anestesia geral e assepsia do campo cirúrgico) e esterilização de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários. A cirurgia deve ser o mínimo invasiva possível. A sutura das estruturas internas da cavidade abdominal do animal, como ligamentos, vasos sanguíneos, cota de ovário e útero, peritônio, camada muscular e tecidos subcutâneos devem ser realizados com fios de sutura absorvíveis (poliviril,). A sutura da pele poderá ser realizada com fio de sutura não absorvível (mononylon).

A Técnica cirúrgica em machos caninos e felinos – OC: Trata-se da técnica cirúrgica de Orquiectomia (OC), retirada dos testículos. A castração cirúrgica (OC) deve obedecer a alguns critérios mínimos, com a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do paciente, procedimentos de esterilização do material (protocolo de esterilização), preparação do paciente (anestesia geral e assepsia do campo cirúrgico) e esterilidade de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários. A sutura das estruturas internas remanescentes, do cotoco do cordão espermático, deve ser realizada com fio de sutura absorvível. A sutura da pele pode ser realizada com fio de sutura não absorvível.

O Pós-operatório: Após o procedimento cirúrgico, o paciente deve ficar sob observação e receber analgésicos, anti inflamatórios não esteróides e antibióticos. O animal após estar acordado, fluxo urinário estabelecido e com higidez, passado o período de observação mínimo, poderá receber alta a critério do médico veterinário responsável. A analgesia, antibioticoterapia e antiinflamatórios podem ser prescritos no pré ou trans-operatório a critério do médico veterinário responsável. A CONTRATADA no momento da alta e entrega do animal ao proprietário do animal, deve fornecer por escrito orientação e prescrição médica necessária para o período pós-operatório realizado no domicílio, com a ciência por escrito.

Complicações Operatórias: A CONTRATADA se responsabilizará por complicações trans operatório, pós operatório imediato e tardio. As complicações que possam ocorrer: são hemorrágicas, deiscência de pontos com abertura da ferida cirúrgica, síndrome do ovário remanescente, incontinência urinária, ligadura ou trauma ao ureter, tratos fistulosos e granulomas, piometra de coto uterino, obstrução intestinal entre outras tecnicamente previstas. Caso a complicação pós-cirúrgica seja ocasionada por condutas inadequadas do proprietário do animal, não seguindo a orientação fornecida por escrito do médico veterinário responsável pelo procedimento, a responsabilidade da complicação pós-operatória será do tutor do animal devendo este tomar as providências cabíveis para saná-las (transporte, tratamento e custeio do novo procedimento).

2.2. Os atendimentos serão feitos no endereço indicado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da solicitação do tratamento devidamente requerida pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, juntamente com documento de identificação;

2.3. Após a consulta, a CONTRATADA, preencherá a guia de atendimento onde será discriminado qual (ais) tipo(s) de atendimento(s) procedeu. Esta guia será material para conferência e posterior pagamento do prestador;

2.4. A quantidade máxima de atendimentos será estipulada de acordo com Ficha Programação Orçamentária – FPO;

2.9. A quantidade máxima de atendimentos/mês será definida pela Secretaria de Saúde, observando o Cronograma Físico-Financeiro abaixo;

2.10. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

2.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Saúde;

2.12. Havendo interrupção nos serviços por motivo justificado, segundo avaliação do Município/Secretaria Municipal de Saúde, fica assegurada a remuneração a CONTRATADA pelos serviços já efetuados;

2.13. A interrupção dos serviços por iniciativa da CONTRATADA, sem

motivo justificado, constitui causa para rescisão contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Os valores pagos pelos serviços executados serão de:

- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por orquiectomia em caninos e felinos e por ovariossalpingo-histerectomia em felinos;
- R\$ 200,00 (duzentos reais), por ovariossalpingo-histerectomia em caninos.

3.2. As faturas deverão ser apresentadas rigorosamente entre o 1º e o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverão vir obrigatoriamente acompanhadas da relação nominal das cirurgias realizadas, com a requisição da Secretaria de Saúde.

3.3. A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo;

3.4. As cópias dos laudos médico-veterinários não deverão ser juntadas ao relatório de produção.

3.5. A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela a Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal (ISS) e as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

3.6. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada por 03 (três) Servidores Municipais;

3.7. O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta conforme prestação de serviços realizados por encaminhamento do Município;

3.8 Os serviços de orquiectomia e ovariossalpingo-histerectomia serão efetuados até os limites constantes da Ficha Programação Orçamentária – FPO, no Município de Maricá, dentro dos limites máximos quantitativos fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

4.1. Os serviços ora contratados estão afetos a uma base territorial populacional conforme o Plano de Saúde do Município de Maricá e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e da disponibilidade de recursos financeiros.

4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, em razão deste contrato;

4.4. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operacional da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

5.3. O eventual inadimplemento pela CONTRATADA quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual;

5.4. O Município/Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pela CONTRATADA e de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à CONTRATANTE. Manter em suas instalações físicas, arquivo permanente dos prontuários dos pacientes contendo material biológico, material patológico, mapas de trabalho, arquivos dos exames de imagens acompanhados dos respectivos laudos;

5.7. Qualquer alteração no capital social da pessoa jurídica ou de sua composição societária deverá ser informada de imediata à Secretaria de Saúde, com apresentação do documento modificativo

5.7. A CONTRATADA se obriga e se compromete a:

Manter espaço físico destinado aos cães e gatos em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento;

Realizar a castração canina e felina utilizando-se da melhor técnica;

Ministrar os medicamentos necessários para a feitura do procedimento de castração;

Disponibilizar profissionais competentes para realizar a castração dos cães e gatos;

Acompanhamento do bom funcionamento das atividades relativas à castração, bem como zelar pela segurança e integridade dos animais;

Disponibilizar os serviços necessários para a realização da castração canina e felina;

Manter atualizado o cadastro junto aos órgãos competentes, informando a CONTRATANTE, sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;

Notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário ou estatutário, e de mudança em sua diretoria, con-

trato ou estatuto, enviando à Secretaria de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal e para fiscal, que incida ou venha incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

Manter atualizadas, anualmente, as certidões negativas de débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, certidão negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, certidão negativa do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Renovar, anualmente, o Alvará Sanitário;

Manter atualizado o documento de indicação do responsável técnico, devendo os profissionais apresentarem certificado de habilitação e regularidade, reconhecido pelo conselho regional de classe;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.8. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a CONTRATADA ou, se por este autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

Transferir a CONTRATADA os recursos previstos neste instrumento, no prazo disposto no item 3.6 da cláusula terceira;

Estabelecer mecanismos de controle, da oferta e da demanda, das ações e serviços de saúde;

Cooperar tecnicamente na elaboração de protocolos dos serviços contratados.

Promover o controle e cadastro dos cães e gatos a serem castrados;

Fazer a triagem dos cães e gatos submetidos ao procedimento de castração seguindo o critério: 1) animais pertencentes a pessoas de baixa renda; 2) animais sob a guarda de protetoras que tenham sido resgatados da rua.

Velar pela adequada visita, triagem, avaliação clínica e coleta de sangue por profissional habilitado do Município;

Proceder à designação de funcionário habilitado para coleta e análise de sangue, bem como a capacitação profissional;

Velar pelo atendimento às condições legais e sanitárias aptas à devida realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. Será da CONTRATADA a responsabilidade civil em caso de dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente de ato comissivo e ou omissivo por negligência, imperícia ou imprudência, praticado (a) por seus empregados, profissionais ou prepostos.

7.1.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o presente contrato correrá a conta do Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa: e ND: – Fonte – Ficha: , do corrente exercício.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O valor poderá ser reajustado, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato contará com uma Comissão de fiscalização.

10.1.1. As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

10.1.2. A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo MUNICÍPIO após a assinatura deste contrato, cabendo a CONTRATADA, indicar ao MUNICÍPIO os seus representantes.

10.1.3. A Contratada fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

10.1.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.5. Em qualquer hipótese, é assegurado a CONTRATADA, amplo direito de defesa.

10.1.6. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Saúde, e a fiscalização ficará a cargo do servidor

10.1.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar a CONTRATANTE prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, periodicamente de forma a mantê-los atualizados, sob pena de a CONTRATANTE suspender os repasses até a apresentação dos documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL
11.1. O Plano Operativo Anual, parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia, elaborado pelo MUNICÍPIO para ciência à CONTRATADA, contém:

I – Todas as ações e serviços objeto deste contrato;

II – A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – Definição das metas físicas da CONTRATADA, atendimentos e fluxos de referência e contra referências pactuados;

IV – Definição das metas de qualidade;

11.2. O Plano Operativo Anual terá validade de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II. Atraso injustificado no início dos serviços;

III. Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

V. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;

VI. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;

VII. Razões de interesse público;

VIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato de Prestação de Serviços.

12.3. Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81,86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária do contrato, por prazo não superior a 2 (dois) meses por inexecução parcial do contrato e/ou atendimentos ambulatoriais;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Cancelamento do contrato, decorridos 30 (trinta) dias contatos da data do recebimento de comunicação escrita, nos casos de reincidência no descumprimento de quaisquer das obrigações contratadas.

VI. Multa de 5% sobre o valor por não atendimento nas condições estabelecidas no contrato;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "III" desta cláusula.

13.1.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

13.1.3. As sanções previstas nos incisos I,III e IV, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

13.2. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A suspensão temporária do atendimento-ambulatorial será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.4. Cominada pena de multa, será a mesma aplicada pessoalmente à CONTRATADA podendo ser o valor descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde à CONTRATADA, garantindo a esta pleno direito de defesa em processo regular.

13.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito da CONTRATANTE à indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do Contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, ficando limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art.57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que a este também subscrevem.

Maricá, de 02 de janeiro de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VERA LÚCIA DEVESA DE MIRANDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, LOTE 7-C, QUADRA 68, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ, 1º DISTRITO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O N.º 33825, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 102.372,60 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTA E QUITAÇÃO, O VALOR DE R\$ 13.665,84 (TREZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 88.706,76 (OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.04.122.0001.2001; 80.01.28.846.0000.0007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 0092/2019; 0091/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2019.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2011.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 05/2019 cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Álvares de Castro, Lote 7-C, quadra 68, Loteamento Jardim Balneário Maricá, 1º Distrito, Maricá/RJ, com matrícula no registro geral de imóveis sob o nº 33825, destinando-se a instalação da sede da Procuradoria Geral do Município de Maricá.

1. CARLOS MENDES BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 106.201

2. DOUGLAS FERNANDES – Matrícula nº 7239

3. LUZINETE FERREIRA DE MELO RIBEIRO – matrícula nº 1343 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Publique-se.

Maricá, em 02 de janeiro de 2019.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ASSUNTO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 23/09/2014 Nos termos DO ART. 9º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 218/2012, alterada pela Lei Complementar nº 273/2015, ficam convocados os Procuradores do Município de Maricá, para a Assembleia Geral Ordinária, conforme determina o art. 9º da citada Lei, a realizar-se na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Álvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 07/02/2019, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta;

- Eleição de Tesoureiro;
- Calendário de reuniões para o ano de 2019;
- Plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- Demais assuntos pertinentes a Procuradoria.

Maricá, 17 de janeiro de 2019.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 106/2018, publicadas no JOM do dia 02 de janeiro de 2019, oriunda do Pregão Presencial nº 80/2018, para:

Onde se lê:

Registro de Preços para aquisição de kits escolares

Leia-se:

Registro de Preços de aquisição de kit lanche

Maricá, 07 de janeiro 2019.

Márcia da Silva Ferreira

Mat. 106.576

Secretária Interina de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

Processo Administrativo: 19054/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE conforme Ata lavrada em Sessão, no dia tem 18/01/2019. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

Processo Administrativo: 19014/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE conforme Ata lavrada em Sessão, no dia tem 21/01/2019. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 – SRP

Processo Administrativo n.º 15422/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Combustíveis, que ocorreu no dia 14/01/2019 às 10h, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 07/02/2019 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Processo Administrativo n.º 22398/2018

A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, convoca empresas participantes do Pregão supracitado para Sessão de abertura de envelopes de habilitação das empresas AXR DO BRASIL CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA e FLORESCER LIVRARIA E EDITORA LTDA devido a não apresentação das amostras por parte da empresa TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEGAGÓGICOS LTDA-ME Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 28/01/2019 às 10hs

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

Processo Administrativo n.º 1275/2019.

Requerente: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP.

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 556/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23768/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 556/2017, QUE TEM POR OBJETO A TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS ESCOLARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 170/171 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23768/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 556/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01 DE DEZEMBRO 2018 ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRAZO: 01 DE DEZEMBRO 2018 ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 2.395.852,80 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.361.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 3544/2018

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018.

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Relação dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Seleção para a implantação de Núcleos de Atividades de Futevôlei A Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria de Esportes e Lazer, torna pública a todos os interessados a divulgação dos inscritos, destinado as vagas em aberto para Coordenador Pedagógico, Professor em Educação Física e Assistente Esportivo, para a implantação de Núcleos de Atividades de Futevôlei, conforme tabela I do Edital nº 001/2019, ficando de 24/01/2019 a 28/01/2019, aberto prazo para entrega dos documentos a que aludem o citado Edital, a saber:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Função
01	Vinicius da Vitória do Nascimento	Coordenador Pedagógico
02	Alexssandra de Oliveira Santos	Assistente Esportivo
03	Ronaldo Conceição da Silva	Assistente Esportivo
04	Salomão Zanouch Lima Vianna Junior	Assistente Esportivo
05	Nelson Fernandes	Assistente Esportivo
06	Filipe da Silva Ribeiro	Assistente Esportivo
07	Claudio Alexandre da Cruz Weissshuhn	Professor em Educação Física
08	Michelle de Fátima Aquino dos Santos	Professor em Educação Física
09	Jonatas Vieira Pereira	Assistente Esportivo
10	Monike Cristina Pinto de Almeida	Assistente Esportivo
11	Thatiane Pinheiro de Souza e Silva	Assistente Esportivo
12	Adailton dos Santos Pereira da Silva Lopes	Assistente Esportivo
13	Gabriel Costa Cabral	Assistente Esportivo
14	Leonardo Suzano da Silveira	Professor em Educação Física
15	Marcelo Vigiani da Silva Costa	Assistente Esportivo
16	André Luiz de Souza	Assistente Esportivo

17	Nelsimayco de Souza Rangel	Professor em Educação Física
18	Roberta Aguiar Nunes Lima	Assistente Esportivo
19	Robson José Francisco Mendes	Professor em Educação Física
20	Vitor Rodrigues de Souza	Assistente Esportivo
21	Luiz Augusto Souza Rodrigues	Assistente Esportivo
22	Gustavo Lanari Rangel	Assistente Esportivo
23	Josiana Maia Sousa Santos Rangel	Assistente Esportivo
24	Vivian Ferreira Canário	Assistente Esportivo
25	Douglas Raniere Amorim Pinheiro	Professor em Educação Física
26	Renan Silva Camacho de Oliveira	Assistente Esportivo
27	Matheus dos Santos Ferreira	Assistente Esportivo
28	Ranulfo Cavalari Neto	Professor em Educação Física

Maricá, 22 de janeiro de 2019.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
Secretário de Esportes e Lazer

PROC. 4229/2018

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos, adjudicando o objeto em favor da Empresa: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME CNPJ: 18.905.288/0001-09, no valor R\$ 33.885,45 (TRINTA E TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
Em, 18 de Janeiro de 2018
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106 011

PROC. 4229/2018

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos, adjudicando o objeto em favor da Empresa: ASTOR STAUDT ME CNPJ: 91.824.383/0001-78, no valor R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)
Em, 18 de Janeiro de 2018
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106 011

PROC. 4229/2018

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos, adjudicando o objeto em favor da Empresa: CWP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.867.671/0001-08, no valor R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais)
Em, 18 de Janeiro de 2018
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106 011

PROC. 4229/2018

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos, adjudicando o objeto em favor da Empresa: GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELLI CNPJ: 07.579.347/0001-80, no valor R\$ 22.895,30 (Vinte e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)
Em, 18 de Janeiro de 2018

Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106 011

PROC. 4229/2018

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos, adjudicando o objeto em favor da Empresa: L.F.L MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EPP CNPJ: 17.003.370/0001-85, no valor R\$ 2.712,28 (DOIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
Em, 18 de Janeiro de 2018
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106 011

PROC. 4229/2018

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos, adjudicando o objeto em favor da Empresa: LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP CNPJ: 10.830.033/0001-12, no valor R\$ 4.865,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)
Em, 18 de Janeiro de 2018
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106 011

PROC. 4229/2018

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos, adjudicando o objeto em favor da Empresa: NORTUS COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 13.176.628/0001-94, no valor R\$ 32.418,30 (Trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos)
Em, 18 de Janeiro de 2018
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106 011

PROC. 4229/2018

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos, adjudicando o objeto em favor da Empresa: VICTER COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 02.923.493/0001-67, no valor R\$ 47.721,50 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Em, 18 de Janeiro de 2018
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106 011

PROC. 4229/2018

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos, adjudicando o objeto em favor da Empresa: DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA ME CNPJ: 03.562.853/0001-05, no valor R\$ 8.337,00 (Oito mil trezentos e trinta e sete reais)
Em, 18 de Janeiro de 2018
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106 011

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 895/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19497/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BATERIAS GOLDEN LTDA. ME.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS.
VALOR: R\$ 17.590,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 3732/2018
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018.
MARICÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 895 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 895/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19497/2018.
O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 895/2018.
RESOLVE:
Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 895/2018 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS.
LUIZ SANGENITO NETTO – MATRÍCULA Nº 106.235
MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR – MATRÍCULA Nº 106.347
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/12/2018.
Publique-se.
Maricá, em 14 de dezembro de 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA Nº 43-A/2018.

ORDEM DE PARALISAÇÃO.
O Sr. Secretario de Obras do Município de Maricá, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Solicitar ORDEM DE PARALISAÇÃO em 03 de Outubro de 2018 ao contrato Nº 583/2018 – Processo administrativo nº 1729/2018.
Objeto: DUPLICAÇÃO DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, NO BAIRRO DOS CAJUEIROS.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SAGA CONSTRUTORA EIRELI – ME.
Maricá, 03 de Outubro de 2018.
Renato da Costa Machado
Secretario de Obras
Mat.106.021

PORTARIA Nº 50 / 2018.

ORDEM DE PARALISAÇÃO.
O Sr. Secretario de Obras do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Solicitar ORDEM DE PARALISAÇÃO em 04 de Novembro de 2018 ao contrato Nº 508/2017– Processo administrativo nº 10415/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA JARDEL FILHO E AVENIDA JARDEL FILHO E AVENIDA DAS GARDÊNIAS - ITAIPUAÇU.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.
Maricá, 04 de Novembro de 2018.
Renato da Costa Machado
Secretario de Obras
Mat.106.021

PORTARIA Nº 52/2018.

ORDEM DE PARALISAÇÃO.
O Sr. Secretario de Obras do Município de Maricá, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Solicitar ORDEM DE PARALISAÇÃO em 21 de Outubro de 2018 ao contrato Nº 399/2018 – Processo administrativo nº 26052/2018.
Objeto: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO LOTEAMENTO BOSQUE FUNDO – INOÁ.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA – ME.
Maricá, 21 de Outubro de 2018.
Renato da Costa Machado
Secretario de Obras
Mat.106.021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
DESIGNA ALTERAÇÃO/INCLUSÃO no Comitê Gestor dos Serviços Integrados Municipais - SIM, criado pelo Decreto nº051 de 22/05/2017.

O SECRETÁRIO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o artigo 2º, § 2º do DECRETO Nº. 051 DE 22 DE MAIO DE 2017, que Institui o Comitê Gestor dos Serviços Integrados Municipais – SIM;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o servidor WALFLANDO ROSA DE BRITO - MAT. 106782 para compor o Comitê Gestor dos Serviços Integrados Municipais – SIM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Matrícula 106.014

EXTRATO DO CONTRATO N.º 851/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24094/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018.

VALOR: R\$ 11.513.417,76 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.122.0001.2353.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3417/2018.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018.

MARICÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 851 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 851/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24094/2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 851/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 851/2018 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018.

Vinicius Moro da Mata – Matrícula nº 6614

João Soares Orban – Matrícula nº. 107.957

Marcus Waldhelm de Moura – Matrícula nº 106.043

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/12/2018.

Publique-se.

Maricá, em 07 de dezembro de 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8427/2018

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Proteção Animal, no âmbito da lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e do decreto 158/2018 considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do chamamento público n.º 001/2019, e seus anexos, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo n.º 8427/2018, que tem como objeto o chamamento público para CAS-TRAÇÃO ANIMAL.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras descritas a baixo para composição da Comissão de Fiscalização:

MILENA COSTA– MATRÍCULA 108.869

PATRÍCIA ISMÉRIO – MATRÍCULA Nº 26.177

MARIANA GREMIÃO RAMOS ALVARENGA – MATRÍCULA Nº. 26.155

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Maricá, em 22 de janeiro de 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO

ERRATA

ERRATA DO HOMOLOGO PUBLICADO NO JOM DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2019 DA EDIÇÃO N.º 922, PÁGINA 09, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18236/2018, NOS SEGUINTE TEXTOS.

ONDE SE LÊ: “PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1516/20178”.

LEIA-SE: “PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2018”.

Maricá, 22 de janeiro de 2019.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 239/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20015/2017 (TERMO Nº 169/2018)

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UILSON ANTONIO DA SILVA.

OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE, COM FULCRO NO ART. 79, II, DA LEI 8.666/93, O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FRENTE PARA A RUA EXPEDICIONÁRIO LUIZ MANOEL FERREIRA, LOTE 34, LOJA, JARDIM NIVAMAR, CENTRO, MARICÁ/RJ E ESQUINA COM RUA JUDEMIR RANGEL DA CRUZ, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24.900-790, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E UILSON ANTONIO DA SILVA, A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRAZO: A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018

MARICÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADYR FERREIRA DA MOTTA FILHO

SECRETÁRIO DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: Daise.

Nº Processo: 27965/2018

Endereço: Rua Newton Tornelli de Souza – Quadra B – Nº 12 - Pedreira.

Motivo: Projeto aprovado e o alvará de obras além da placa regulamentar.

Notificação Nº: 006377.

Data da Lavratura: 10 de janeiro de 2019.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 7 Dias.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Embargo

Nome do Proprietário: Antonio Dos S. Bittencourt.

Nº Processo: 3613/2018

Endereço: Rua Abreu Sodré 1478

Motivo: Descumprimento do Embargo nº 3966.

Embargo Nº: 004569.

Data da Lavratura: 14 de agosto de 2018.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 17628/2018

Endereço: Rua Visconde de Itaboraí – Quadra 14 – Lote 30 – Casa 1 – Lot. Marquês de Maricá.

Motivo: Desfazer ligação clandestina de esgoto – Construir fossa, filtro e sumidouro dentro dos limites do lote, com sumidouro a 500m das divisas dos lotes vizinhos.

Notificação Nº: 03492.

Data da Lavratura: 04 de setembro de 2018.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 6 Dias.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Vladimir Albuquerque.

Nº Processo: 18219/2018

Matrícula: 45669

Endereço: Rua 47 – Lote 35 – Quadra 149 – Jardim Atlântico.

Motivo: Por executar obra de residência unifamiliar sem a devida licença da municipalidade.

Infração Nº: 5181.

Data da Lavratura: 29 de agosto de 2018.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Germano Brodel Schimmelpfennig.

Nº Processo: 18219/2018

Matrícula: 71898

Endereço: Rua 47 – Lote 35 – Quadra 149 – Jardim Atlântico.

Motivo: Por executar obra de residência unifamiliar sem a devida licença da municipalidade.

Infração Nº: 5180.

Data da Lavratura: 29 de agosto de 2018.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Ao Morador.

Nº Processo: 7241/2017

Endereço: Rua 1 – Quadra 8 – Lote 178 – Raphaville.

Motivo: Apresentar documentação que comprove propriedade do imóvel.

Notificação Nº: 01899.

Data da Lavratura: 02 de abril de 2018.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Elza da Rosa Lima.

Nº Processo: 24487/2018

Matrícula: 1212/12213/137024

Endereço: Rua Salatiel Antonio da Silva – 139 – Quadra B – Lote 4 – Jardim Iris – Flamengo – Maricá.

Motivo: Apresentar Alvará de Obras e o Projeto Aprovado das referidas construções.

Notificação Nº: 4924.

Data da Lavratura: 07 de novembro de 2018.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 5 Dias.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Deoclecio Neri da Matta.

Nº Processo: 8566/2012

Matrícula: 88093

Endereço: Rua 17 de Novembro – Lote 26 – Quadra 13 – 1º Lot. Praia de Itaipuaçu – Itaipuaçu – Maricá.

Motivo: Comparecer a Fiscalização de Obras da P.M.M afim de prestar maiores esclarecimentos quanto ao Processo de Habite-se nº 8566/2012 e tomar ciência do parecer fiscal.

Notificação Nº: 4944.

Data da Lavratura: 22 de novembro de 2018.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 30 Dias.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Antônio Joaquim.

Nº Processo: 27997/2017

Matrícula: 92023

Endereço: Rua 17 – Quadra 57 – Lote 16 – Jardim Atlântico.

Motivo: Por não cumprir a Intimação.

Infração Nº: 006170.

Data da Lavratura: 18 de dezembro de 2018.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: José Renato da Silva Barroco.

Nº Processo: 9985/2018

Matrícula: 110157

Endereço: Rua 25 A – Quadra 83 – Lote 2 – Jardim Atlântico.

Motivo: Apresentar Projeto do Acréscimo.

Notificação Nº: 4885.

Data da Lavratura: 30 de agosto de 2018.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Vanderley.

Nº Processo: 19475/2018

Endereço: Rua Antonio Eduardo – 131 – Casa 1 - Mumbuca

Motivo: Apresentar licenças e Projeto Aprovado para obra.

Intimação Nº: 005657.

Data da Lavratura: 27 de novembro de 2018.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 15 Dias.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Paulo Cesar Coutinho.

Nº Processo: 49/2019

Endereço: Rua 127 – Quadra 178 – Lote 05 – Praia Das Lagoas – Maricá.

Motivo: Apresentar Projeto Aprovado.

Notificação Nº: 005774.

Data da Lavratura: 16 de janeiro de 2019.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 10 Dias.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Lygia Hygino de Souza.

Nº Processo: 28071/2017

Matrícula: 15708

Endereço: Av. José Francisco Rangel e Souza (antiga Av.2 ou Rua 20)

– Quadra 67 – Lote 17 – Jardim Balneário Maricá – Maricá.

Motivo: Desrespeito à Intimação Nº 3468.

Auto de Infração Nº: 005702.

Data da Lavratura: 07 de janeiro de 2019.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Fernando Silva Pacheco.

Nº Processo: 28071/2017

Matrícula: 15707

Endereço: Av. José Francisco Rangel e Souza (antiga Av.2 ou Rua 20)

– Quadra 67 – Lote 18 – Jardim Balneário Maricá – Maricá.

Motivo: Desrespeito à Intimação Nº 3469.

Auto de Infração Nº: 005703.

Data da Lavratura: 07 de janeiro de 2019.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Fernando Silva Pacheco.

Nº Processo: 28071/2017

Matrícula: 15738

Endereço: Av. José Francisco Rangel e Souza (antiga Av.2 ou Rua 20)

– Quadra 67 – Lote 19 – Jardim Balneário Maricá – Maricá.

Motivo: Desrespeito à Intimação Nº 3470.

Auto de Infração Nº: 005704.

Data da Lavratura: 07 de janeiro de 2019.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Fernando Silva Pacheco.

Nº Processo: 28071/2017

Matrícula: 15737

Endereço: Av. José Francisco Rangel e Souza (antiga Av.2 ou Rua 20)

– Quadra 67 – Lote 20 – Jardim Balneário Maricá – Maricá.

Motivo: Desrespeito à Intimação Nº 3471.

Auto de Infração Nº: 005705.

Data da Lavratura: 07 de janeiro de 2019.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Embargo

Nome do Proprietário: João Nascimento de Lima.

Nº Processo: 16775/2017

Matrícula: 62410

Endereço: Estr. De Itaipuaçu – Quadra 17 – Lote 05 – T. Bairro Itaipuaçu.

Motivo: Construção Irregular.

Embargo Nº: 02599.

Data da Lavratura: 06 de outubro de 2017.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Embargo

Nome do Proprietário: Ao Ocupante.

Nº Processo: 1469/2019

Endereço: Rod. Amaral Peixoto – KM 38 (loja aparente).

Motivo: Obra Embargada até a apresentação de Alvará de Obras e Projeto Aprovado.

Embargo Nº: 005822.

Data da Lavratura: 17 de janeiro de 2019.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Paulo Soares de Melo.

Nº Processo: 4935/2016

Endereço: Rua Leonor Rangel – Lote 7 – Quadra N – Mumbuca.

Motivo: Descumprimento da Intimação 0412 de 18/05/2016.

Infração Nº: 004568.

Data da Lavratura: 14 de agosto de 2018.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Paulo Soares de Melo.

Nº Processo: 4935/2016

Endereço: Rua Leonor Rangel – Lote 7 – Quadra N – Mumbuca.

Motivo: Adequar o esgotamento sanitário que está colocado na calçada de acordo com a legislação vigente – Apresentar Projeto Aprovado das construções do local.

Intimação Nº: 0412.

Data da Lavratura: 18 de maio de 2016.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 25 Dias.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Embargo

Nome do Proprietário: Ao Proprietário.

Nº Processo: 18223/2018

Endereço: Lote 10 – Quadra 293 – Jardim Atlântico.

Motivo: Fica embargada até a apresentação da licença de construção do imóvel.

Embargo Nº: 4963.

Data da Lavratura: 16 de agosto de 2018.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Ao Proprietário.

Nº Processo: 18235/2018

Matrícula: 53189

Endereço: Rua Antonio Modesto de As – 303 – Quadra 20 – Lote 11 – Praia de Itaipuaçu.

Motivo: Apresentar as devidas licenças da obra.

Intimação Nº: 004586.

Data da Lavratura: 04 de outubro de 2018.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 10 Dias.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Angela Marica de Oliveira.

Nº Processo: 2977/2018

Matrícula: 6203

Endereço: Lote 152 – Rua 5 – c/ Rua 7 – Bairro Camburi.

Motivo: Tomar ciência do processo com exigência da folha 18 – processo 2977/2018.

Notificação Nº: 4985.

Data da Lavratura: 20 de setembro de 2018.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Marlene Barbosa Ferro.

Nº Processo: 5146/1994

Endereço: Rua 22 – Lote 31 – Quadra 78 – Jardim Atlântico.

Motivo: Manifestar-se a respeito do processo de nº 5146/1994.

Intimação Nº: 01817.

Data da Lavratura: 27 de dezembro de 2016.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 7 Dias.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Sandra Fernandes Rosa.

Nº Processo: 13655/2011

Matrícula: 123884

Endereço: Alameda Dos Ipês – Un. 19 – Cond. Pedra Verde.

Motivo: Apresentar projeto compatível com a construção no local.

Notificação Nº: 005819.

Data da Lavratura: 17 de janeiro de 2019.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Ao. Proprietário.

Nº Processo: 13806/2018

Endereço: Rua 1 – Quadra 1 – Lote 11 – Estâncias de Maricá.

Motivo: Cessar o lançamento de esgoto em via pública e retirar tubulação na calçada.

Notificação Nº: 005818.

Data da Lavratura: 17 de janeiro de 2019.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Ao. Proprietário.

Nº Processo: 13806/2018

Endereço: Rua 1 – Quadra 1 – Lote 17 – Estâncias de Maricá.

Motivo: Cessar o lançamento de esgoto em via pública e retirar tubulação na calçada.

Notificação Nº: 005817.

Data da Lavratura: 17 de janeiro de 2019.

Sandro Wagner C. Caldas

Subsecretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3889/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação Serviço Móvel Pessoal de Telefonia – SMP, com o fornecimento de 50 (cinquenta) sim cards (chips) e aparelhos telefônicos em regime de comodato, devidamente habilitados para originar e receber chamadas locais (VC1), longa distância nacional (VC2 e VC3), enviar e receber mensagens de texto (sms), caixa postal e acesso à internet em todos os estados da Federação, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

DATA, HORA E LOCAL: Dia 05/02/2019 às 11:00hs, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 01 (uma) caixa de caneta esferográfica na cor azul, de 2º a 6ª feira no horário comercial, das 10:00hs às 16:00hs.

Telefone: (21) 2637-2439.

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com base em sua competência regimental, e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1554/96, alterada pela Lei nº 2055/2003 e cumprindo o seu Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social teve ciência da solicitação do Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, Diretoria – Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, Coordenação Geral de Prestação de Contas a respeito do processo 71001.020510/2016-15 referente a regularização da Prestação de Contas do Exercício 2015.

Art.2º A Secretaria de Assistência Social encaminhou ao CMAS, documentos comprobatórios destes gastos.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor da data da sua publicação.

Micheli C. da Silva Abreu

Presidente do CMAS

CODEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.521/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CODEMAR

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 13.303/2016, artigo 29, inciso II, em sua atual redação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de pronto-socorro e urgências médicas pré-hospitalares especializados em atendimento médico de emergência a passageiros, tripulantes e vítimas de acidentes e incidentes aeronáuticos ocorridos na área do aeroporto e imediações na modalidade área protegida. Adjudicando o objeto em favor da empresa MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 14.950.590/0001-28, NO VALOR DE R\$ 38.150,01 (trinta e oito mil e cento e cinquenta reais e um centavo).

Em 22 de janeiro de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16795/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - M L PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA M.E.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ) DO PROJETO DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ.

VALOR: 15.785,32 (QUINZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

EMPENHO N.º: 02/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2019

MARICÁ, 21 DE JANEIRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 05 DE 21 JANEIRO DE 2019.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0016795/2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4 do decreto municipal n.º 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para elaboração e aprovação junto ao corpo de bombeiros militar do estado do rio de janeiro (CBMERJ) do projeto do sistema contra incêndio do Aeroporto Municipal De Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARIANA DA SILVA MACIEL COSTA	029
FISCAL TÉCNICO:	RAYSSA GUTIERREZ COUTINHO	126
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LUCIANA BARROSO BENTO	049
SUPLENTE:	BEATRIZ TAVARES DE PONTES	108

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 21 de janeiro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Ilma. Sra. Raquel Gonçalves da Silva de Oliveira

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 13 de fevereiro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha anexa, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de NORTEADOR (SINALIZADOR). A data de início e posse será no dia 15 de fevereiro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 22 de janeiro de 2019

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Ilmo. Sr. Amílcar Domingues de Oliveira Neto

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

– CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 13 de fevereiro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de NORTEADOR (SINALIZADOR).

A data de início e posse será no dia 15 de fevereiro de 2019. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 22 de janeiro de 2019

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Ilma. Sra. Cristiane da Silva Machado

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 13 de fevereiro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA.

A data de início e posse será no dia 15 de fevereiro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 22 de janeiro de 2019

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Ilma. Sra. Juliana Lessa de Marins e Souza Paixão

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 13 de fevereiro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA.

A data de início e posse será no dia 15 de fevereiro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 22 de janeiro de 2019

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Ilmo. Sr. Arão Cordeiro de Oliveira

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 13 de fevereiro de 2019, com todos os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de OPERADOR DE PUSHBACK.

A data de início e posse será no dia 15 de fevereiro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 22 de janeiro de 2019

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Ilmo. Sr. Humberto Manoel dos Santos Maja

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 13 de fevereiro de 2019, com todos os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de OPERADOR DE PUSHBACK.

A data de início e posse será no dia 15 de fevereiro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 22 de janeiro de 2019

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Ilmo. Sr. Luciano de Carvalho Mincareli

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 13 de fevereiro de 2019, com todos os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de OPERADOR DE PUSHBACK. A data de início e posse será no dia 15 de fevereiro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 22 de janeiro de 2019

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PROJETO PILOTO

PROCESSAMENTO DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ

Portaria nº 11 de 22 de janeiro de 2019.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 34/2016 que entre si celebraram a União e o Município de Maricá para exploração do Aeródromo de Maricá (SDMC) e, especificamente a sua Cláusula 12º;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 040, de 19 de abril de 2016 que dispõe sobre a delegação da administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SDMC) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR, integrante da administração pública indireta municipal;

Art. 1º Revogar a Portaria nº 160/2018, datada de 27 de novembro de 2018, publicada no Jornal Oficial de Maricá em 28 de novembro de 2018.

Art. 2º Institui o valor abaixo para processamento de passageiros (exclusivamente no embarque) durante o período para testes de operações offshore - "Projeto Piloto" - no Aeroporto de Maricá:

Valor	Serviços	Restrições
R\$ 5,00 por passageiro	Utilização do Terminal de Passageiros (TPS), Pátio e Pista. OBS: Em caso de necessidade de realizar hangaragem a empresa deverá seguir as instruções da Portaria nº 98 de 05 de julho de 2018.	- Válido apenas para empresas operadoras do ramo offshore - Aeronaves de categoria até "supermédio". - Número máximo de 100 passageiros/dia para processamento.

Art. 3º O período de testes ocorrerá entre 1º de janeiro de 2019 até 31 de junho de 2019 – 07 (sete) meses de duração.

Art. 4º A CODEMAR realizará a gestão do processamento dos passageiros, realizará as inspeções de embarque e desembarque, com profissionais devidamente qualificados e sem contaminação entre os canais de inspeção, e ainda disponibilizará para as empresas a utilização da estrutura do Terminal de Passageiros: sala VIP, sala de Revista, duas salas de briefing (com 28 lugares cada) e área para check-in.

Art. 5º A CODEMAR proverá a infraestrutura (equipamentos audiovisuais) necessária para veiculação da informação sobre voos das empresas.

Art. 6º A CODEMAR disponibilizará 1 (uma) sala de aproximadamente 25m² (vinte e cinco metros quadrados) para cada empresa que contratar a operação piloto com quantitativo acima de 1.000 (mil) passageiros processados (embarque) por mês, num total de 4 (quatro) salas disponíveis no Hangar Central, até esgotar a disponibilidade.

Art. 7º As empresas deverão responder ao formulário de Pesquisa de Satisfação à CODEMAR todo último dia útil de cada mês, a fim de possibilitar alinhamento, adequações e ajustes operacionais no Aeroporto.

Art. 8º O Código de Ética e Conduta Empresarial e o Manual de Processamento de Passageiros deverá ser seguido por todos os passageiros e/ou empresas que utilizarem o Aeroporto de Maricá e poderão ser encontrados no site da CODEMAR (www.codemar-sa.com.br).

Art. 9º A Instrução Normativa de Faturamento de Processamento de Passageiros será encaminhada para as empresas que realizarem operações no Aeroporto de Maricá.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2019.

Carlos Eduardo Feire de Moraes

Mat. Nº 111

Diretor de Administração Finanças

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA DO RECURSO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 03/2018 - CODEMAR

Processo Administrativo n.º 27884/2018.

Requerente: ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTINUAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 03/2018- SRP- CODEMAR

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a CONTINUAÇÃO da licitação supracitada, que tem por objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de abastecimento da frota de veículos oficiais e fornecimento para geradores e demais máquinas da CODEMAR S.A, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. Data: 24/01/2019 às 10:30h. Os interessados deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, Informações pelo número: (21) 26341318 ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcode-mar01@gmail.com.

Superintendência de Compras, Contratos e Convênios

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio do telefone (21) 2634-1318 (21) 95906-3558, e pelo endereço eletrônico compras@codemar-sa.com.br; comprascodemar@gmail.com.

Número do processo	Objeto
25990/2018	Confecção de mapa temático do município de Maricá, apresentando temas como: logística, economia, infraestrutura, rodovias, pontos de interesses industriais e comerciais para divulgação institucional, em feiras e eventos, conforme especificações constantes no termo de referência.
18019/2018	Contratação de consultoria para orientação, apresentação de estudos e acompanhamento da criação da escola de Startup de Maricá.
18977/2018	Contratação de 1 (uma) empresa especializada em consultoria técnica de planejamento estratégico em Arranjos Produtivos Locais com foco em Óleo, Gás e Ind. Naval.
461/2018	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares
19798/2018	Registro de preços para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de apoio as operações de resgate e combate a incêndio e Equipamento de Proteção Respiratória especificados no item 4 deste Termo de Referência para a prestação do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio, juntamente a aquisição lixeiras, containers de lixo, ferramentas de manutenção, EPC's (equipamentos de proteção coletiva), conforme especificações constantes neste Termo de Referência
24838/2018	Registro de Preços, de uniformes a serem utilizados pelos agentes de campo e monitores de trânsito, do estacionamento rotativo municipal, no período de 12 (doze) meses conforme demanda.
760/2019	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças do Sistema de Líquido Gerador de Espuma – LGE e Pó Químico Seco – PQS do Carro Contra Incêndio (CCI

Maricá, 15 de janeiro de 2019.
Carlos Eduardo Freire de Moraes
Diretor de Administração e Finanças

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT nº 1140/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020042/2017, de 11/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALEXANDRE JOSÉ MACHADO LEAL, Assessor Jurídico, matrícula 1100106:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 16 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1141/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019180/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva CATHIA ARAUJO DE AZEVEDO, Assistente Administrativo, matrícula 1100047:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 16 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1142/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019174/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo DAVID SILVA DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, matrícula 1100048:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 4,9

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 16 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1143/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista

o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019909/2017, de 06/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva JULIANA DA SILVA CRISPIM, Assistente Administrativo, matrícula 1100100:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 16 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1144/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019912/2017, de 06/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva SUSAN PAIVA CERIBELLO, Assistente Administrativo, matrícula 1100101:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 16 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 1146 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeação para exercício da função de presidente do Conselho de Planejamento Estratégico da Autarquia Empresa Pública de Transporte.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 109/2014, e pela Lei Complementar nº 244/2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Priscila Valadares de A. Santos, matrícula 1000069, Diretora de Transportes, para exercer a função de Presidente do Conselho de Planejamento Estratégico.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Presidente a servidora será responsável pela convocação, pauta e direção das reuniões do Conselho de Planejamento Estratégico.

Secretaria do Conselho de Planejamento Estratégico

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 18 de janeiro de 2018.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORTARIA EPT Nº 1148/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANGELICA FRANZONE DA COSTA MARTINS, matrícula 1000117, do Cargo em Comissão de Coordenadora, Símbolo CO, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, com validade a partir de 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 18 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT Nº 1149/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BIANCA DE ABREU SILVA, matrícula 1000137, com validade a partir de 02/01/2019, para exercer o Cargo em Comissão, Coordenadora, Símbolo CO, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 18 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA Nº 1150 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Designação de membro do Conselho de Planejamento Estratégico da Autarquia Empresa Pública de Transporte. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas Decreto nº 109/2014 e pela Lei Complementar nº 244/2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wagner Loureiro Gomes, matrícula 1100121, cargo auxiliar operacional, para compor o Conselho de Planejamento Estratégico da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

Art. 2º Os demais membros do Conselho de Planejamento Estratégico da Autarquia Empresa Pública de Transporte permanecem inalteráveis.

Secretaria do Conselho de Planejamento Estratégico

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 21 de janeiro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
MAT.: 1000 122

PORTARIA Nº 1151 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 685 de 02 de março de 2018, publicada no JOM nº 838 de 12 de março de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 767 de 24 de Abril de 2018, publicada no JOM nº 852 de 02 de maio de 2018, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 008879/2018; CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 149, inciso I, Art. 160, inciso I e Art. 167, inciso II, todos da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Advertir o servidor pelo incidente relatado no processo 8879/2018 em razão da conduta realizada no dia 19 de abril de 2018, sem a devida autorização de seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor deverá comparecer a sede da Autarquia Empresa Pública de Transportes para tomar ciência da presente decisão no prazo de 5 dias.

Art. 3º O setor de Recursos Humanos deverá fazer constar na ficha funcional do servidor a punição aplicada.

Art. 4º Após a prática dos devidos atos, que seja efetuado o arquivamento dos autos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de janeiro de 2019.

Celso Haddad Lopes
Presidente da EPT
Matrícula: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 006/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 24172/18, datado de 06/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora SOEMI SARDINHA DOS SANTOS no cargo de Agente Administrativo, Classe D, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 01210, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II D	3.220,55
Incorporação de Gratificação DAI -1		Lei 635/87 ART. 3º § 3º	90,00
Adicional por Tempo de Serviço S/R	60%	Lei 1517/96, art. 20 c/c LC 01/90 art. 83.	1.986,33
TOTAL			5.296,88

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 15 de janeiro 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 007/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 24832/18, datado de 14/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor CELSO GUEDES SERRA no cargo de Auxiliar de Ensino, Classe D, Referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01000, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II D	3.220,55
Adicional por Tempo de Serviço	60%	Lei 1517/96, art. 20 c/c LC 01/90 art. 83.	1.932,33
TOTAL			5.152,88

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 15 de janeiro 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 008/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12,

I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 25481/18, datado de 26/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor NARLEI ANTONIO DE BRITO no cargo de Agente administrativo, Classe D, Nível 11 lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 01217, tendo por fundamento o disposto no art. art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II D	3.220,55
Incorporação de Gratificação Especial	40,0 %	L.O.M art. 60, XXV c/c Lei Complement. nº 01/90 art. 78, c/c Lei Complement. 635/87 art. 3º § 3º	1.288,22
Adicional por Tempo de Serviço SR	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	2.705,26
TOTAL			7.214,03

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 21 de janeiro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 009/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 26222/18, datado de 05/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor IRLANDE BARCELLOS COUTINHO no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0822, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 275/15 anexo II C	2.800,48
Adicional por Insalubridade	20,0%	Lei 01/09 art.84 Lei 519/85 Lei 635/87 Dec. 795/86.	560,10
Adicional por Tempo de Serviço S/R	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	2.016,35
TOTAL			5.376,93

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 21 de janeiro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 14/01/2019 AO CONTRATO Nº 880/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5714/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REFORMA DA PRAÇA DA DIVINÉA, SITUADA NO BAIRRO BARRA DE MARICÁ, NO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA - ME.

MARICÁ, 14 DE JANEIRO DE 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 14/01/2019 AO CONTRATO Nº 502/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2018.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SANEAMENTO E CANALIZAÇÃO DO RIO INOÁ NA AVENIDA BEIRA RIO – INOÁ/MARICÁ.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E HIDROTECNICA ENGENHARIA LTDA

MARICÁ, 14 DE JANEIRO DE 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 15/01/2019 AO CONTRATO Nº 733/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24329/2017.

OBJETO: DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, A SER REALIZADA NA TRAVESSA FLAMENGO, Nº37, INOÁ, 3º DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA ME.

MARICÁ, 15 DE JANEIRO DE 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE

DIRETO DE

MARICÁMarcelo
AmbrosioWillian
ChavesIzabel
OliveiraA PREFEITURA **FAZ** E A GENTE TE CONTA

QUARTA 22h | DOMINGO 10h

No  Prefeitura Municipal de Maricá

www.marica.rj.gov.br



PrefeituradeMarica



@MaricaRJ

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê